



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/RS

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°
05/2025**

Trata-se de processo administrativo de comodato de espaço físico no Shopping Pelotas para a instalação e funcionamento no Shopping Pontal na cidade de Porto Alegre para a instalação e funcionamento de novos postos de atendimento de Polícia Administrativa da Superintendência da Polícia Federal no Rio Grande do Sul (SR/PF/RS), compreendendo a Unidade de Passaportes (UPAS/DELEMIG/DREX/SR/PF/RS), a Unidade de Registro de Estrangeiros (URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/RS) e o Sistema Nacional de Armas (SINARM/DELEAQ/DREX/SR/PF/RS), incluindo a disponibilização gratuita do ambiente de atendimento e da infraestrutura necessários para plena operação das atividades de atendimento do público.

A presente demanda emerge da imperativa necessidade de aprimoramento contínuo dos serviços públicos prestados pela Polícia Federal à sociedade gaúcha, alinhando-se diretamente às diretrizes governamentais de busca pela excelência no atendimento ao cidadão e aos objetivos estratégicos da Polícia Federal de "Servir à sociedade com excelência e transparência".

Atualmente, a sede da Superintendência da Polícia Federal em Porto Alegre/RS lida com um volume significativo de atendimentos diários, processando, em média, 515 requerentes e retirantes de passaporte, além de 150 estrangeiros para registro e emissão de documentos. A este montante, somam-se as demandas do SINARM e dos CAC's (cadastro de atiradores e colecionadores), com uma estimativa de 65 atendimentos diários, já em 01/07/2025 - totalizando uma projeção de 733 pessoas por dia para a futura unidade. Além disto, a previsão de atendimento aos CAC's não encontra espaço físico disponível na sede da SR/PF/RS, atualmente. Este deslocamento de unidades de atendimento ao público externos para o Shopping Pontal (BM PAR EMPREENDIMENTOS S.A, CNPJ 08.451.238/0001-45) também contemplará a necessidade de ampliação de área física de unidades recentemente criadas e que ficam nesta SR/PF/RS, entre elas: a Delegacia de Combate aos Crimes Cibernéticos, a Delegacia de Combate aos Crimes Ambientais, o Nucleo de Cooperação Internacional e o Grupo Segurança de Dignitários.

A localização estratégica do Shopping Pontal (BM PAR EMPREENDIMENTOS S.A, CNPJ 08.451.238/0001-45) representa uma solução eficaz para absorver este volume de atendimentos e, simultaneamente, elevar a qualidade da experiência do usuário. As instalações atuais da Polícia Federal, embora cumpram sua função, não dispõem das mesmas facilidades, utilidades e comodidades que um ambiente de shopping pode oferecer. A mudança para um espaço de fácil acesso, com maior fluxo de pessoas e oferta de serviços complementares, como estacionamento, alimentação e segurança, proporcionará maior conforto, agilidade e conveniência aos cidadãos que buscam os serviços de passaporte, registros migratórios e controle de armas. Registra-se que o Shopping Pontal (BM PAR EMPREENDIMENTOS S.A, CNPJ 08.451.238/0001-45) dista aproximadamente 6 quilômetros da sede da SR/PF/RS, em um trajeto estimado de 12 minutos de carro.

Adicionalmente, a opção pelo regime de comodato não apenas reflete um compromisso com a otimização de recursos e a minimização de custos para a Administração Pública, como também acarreta benefícios econômicos diretos, uma vez que despesas como consumo de energia elétrica, água e limpeza de banheiros serão absorvidas pelo comodante. Isso demonstra um planejamento estratégico que busca a eficiência operacional sem onerar o orçamento público.

A consolidação das unidades de UPAS, URE e SINARM em um único posto de atendimento em ambiente contíguo como o proposto pelo Shopping Pontal (BM PAR EMPREENDIMENTOS S.A, CNPJ 08.451.238/0001-45) não só otimizará a logística interna da Polícia Federal, como também centralizará serviços essenciais para o cidadão, simplificando o acesso e aprimorando a percepção da qualidade do atendimento prestado. Trata-se, portanto, de uma medida que visa a modernização e a eficácia da atuação da Polícia Administrativa, em benefício direto da população.

A presente demanda encontra-se em total consonância com os estudos técnicos preliminares que atestam a viabilidade e a relevância da medida para o interesse público. As providências estruturais e eventuais adequações do espaço físico serão de responsabilidade do shopping vencedor do credenciamento.

Apensados aos autos:

Documento de Formalização de Demanda - 129500586 ;

Termo de Referencia - 141144161;

Estudo Técnico Preliminar - 136593947;

Mapa de Riscos - 129503194 ;

Isto posto, encaminhe-se ao Superintendente Regional para em última análise:

APROVAR o Termo de Referencia - 141144161 , Estudo Técnico Preliminar - 136593947, Mapa de Riscos - 129503194

AUTORIZAR a abertura do procedimento de Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 72º da Lei n.º 14.133/2021 e com fundamento no Art.74, *caput* da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:[...]

LEANDRO LUIZ POZZEBON
Perito Criminal Federal
Chefe Substituto do SELOG/SR/PF/RS

O Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais do Art. 1º, incisos III e V, da Portaria Nº 15.071-DG/PF, de junho de 2021, atendendo ao disposto inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021;

Considerando o teor das justificativas exaradas no Documento de Formalização de Demanda - 129500586 e demais justificativas exaradas no Termo de Referencia - 141144161 ;

Considerando que atualmente, a sede da Superintendência da Polícia Federal em Porto Alegre/RS lida com um volume significativo de atendimentos diários, processando, em média, 515 requerentes e retirantes de passaporte, além

de 150 estrangeiros para registro e emissão de documentos. A este montante, somam-se as demandas do SINARM e dos CAC's (cadastro de atiradores e colecionadores), com uma estimativa de 65 atendimentos diários, já em 01/07/2025 - totalizando uma projeção de 733 pessoas por dia para a futura unidade. Além disto, a previsão de atendimento aos CAC's não encontra espaço físico disponível na sede da SR/PF/RS, atualmente. Este deslocamento de unidades de atendimento ao público externos para o Shopping Pontal (BM PAR EMPREENDIMENTOS S.A, CNPJ 08.451.238/0001-45) também contemplará a necessidade de ampliação de área física de unidades recentemente criadas e que ficam nesta SR/PF/RS, entre elas: a Delegacia de Combate aos Crimes Cibernéticos, a Delegacia de Combate aos Crimes Ambientais, o Nucleo de Cooperação Internacional e o Grupo Segurança de Dignitários.

Considerando que a consolidação das unidades de UPAS, URE e SINARM em um único posto de atendimento em ambiente contíguo como o proposto pelo Shopping Pontal (BM PAR EMPREENDIMENTOS S.A, CNPJ 08.451.238/0001-45) não só otimizará a logística interna da Polícia Federal, como também centralizará serviços essenciais para o cidadão, simplificando o acesso e aprimorando a percepção da qualidade do atendimento prestado. Trata-se, portanto, de uma medida que visa a modernização e a eficácia da atuação da Polícia Administrativa, em benefício direto da população.

Considerando os princípios da razoabilidade e economicidade e mediante a necessidade da contratação;

RESOLVE:

I - APROVAR as condições do Termo de Referencia - 141144161, Estudo Técnico Preliminar - 129500586 Mapa de Riscos - 129503194 , cujo objeto é o comodato de espaço físico no

Shopping Pontal no município de Porto Alegre para a instalação e funcionamento de novos postos de atendimento de Polícia Administrativa da Superintendência da Polícia Federal no Rio Grande do Sul (SR/PF/RS), compreendendo a Unidade de Passaportes (UPAS/DELEMIG/DREX/SR/PF/RS), a Unidade de Registro de Estrangeiros (URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/RS) e o Sistema Nacional de Armas (SINARM/DELEAQ/DREX/SR/PF/RS), incluindo a disponibilização gratuita do ambiente de atendimento e da infraestrutura necessários para plena operação das atividades de atendimento do público.

II -APROVAR a instrução do procedimento referente à Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025 – SR/PF/RS, protocolado sob o n.º 008430.009247/2025-08.

II- AUTORIZAR a abertura do procedimento administrativo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, caput da Lei n.º 14.133/2021.

ALDRONEI ANTÔNIO PACHECO RODRIGUES

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional da SR/PF/RS



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO LUIZ POZZEBON**, Chefe de Setor, em 21/07/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALDRONEI ANTONIO PACHECO RODRIGUES**, Superintendente Regional, em 21/07/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=141302839&crc=EE4C287A.

Código verificador: **141302839** e Código CRC: **EE4C287A**.